

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS SÃO MIGUEL PAULISTA**

Contratação Direta Nº XXX/2020 (cotação eletrônica)

Processo Administrativo nº 23305.004448.2020-25

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material de expediente para atender as necessidades acadêmicas do IFSP Câmpus São Miguel Paulista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	Base p/ corte de mesa tamanho A3	401316	unidade	5	36,80	<b>184,00</b>
2	Caneta Nanquim Uni PIN - Cor: Preta - Esfera de aço inoxidável de 0,1mm	229713	unidade	20	12,33	<b>246,60</b>
3	Caneta Nanquim Uni PIN - Cor: Preta - Esfera de aço inoxidável de 0,3mm	229713	unidade	20	13,30	<b>266,00</b>
4	Caneta Nanquim Uni PIN - Cor: Preta - Esfera de aço inoxidável de 0,8mm	229713	unidade	20	13,30	<b>266,00</b>
5	Carvão Vegetal Grosso para desenho - Altura: 6.00 cm - Largura: 11.00 cm - Comprimento: 16.00 cm - CAIXA COM 6 BARRAS	16888	caixa	10	10,23	<b>102,30</b>
6	Fita crepe - Medida: 18mmX10m - Dorso: Papel crepe - Adesivo: a base de borracha e resina - Resistência a Temperatura: 50°C / 40 min - Características adicionais: Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha, Resistência ao estiramento, Facilmente rasgável a mão, Fácil conformação em superfícies irregulares Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais da construção civil), Fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após sua aplicação. PACOTE COM 6 ROLOS	391988	pacote	8	8,60	<b>68,80</b>
7	Fita crepe - Medida: 48mmX50m - Dorso: Papel	391988	unidade	30	10,81	<b>324,30</b>

	crepe - Adesivo: a base de borracha e resina - Resistência a Temperatura: 50°C / 40 min - Características adicionais: Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha, Resistência ao estiramento, Facilmente rasgável a mão, Fácil conformação em superfícies irregulares Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais da construção civil, Fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após sua aplicação.					
8	Giz pastel seco - caixa com 36 cores	398320	caixa	40	86,97	<b>3478,80</b>
9	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:25 FL, TAMANHO GRAMPO:26/6	329985	unidade	35	16,91	<b>591,85</b>
10	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY, CAPACIDADE:110 ML	381508	unidade	20	14,09	<b>281,80</b>
11	ESTILETE, TIPO:LARGO, MATERIAL CORPO:METAL, COMPRIMENTO:170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA DE SEGURANÇA	437835	unidade	15	4,40	<b>66,00</b>
12	Pincel Marcador Quadro Branco recarregável - Ponta redonda de 2,0mm - kit com 4 cores vivas (verde, vermelho, azul e preto)	392077	pacote	30	22,12	<b>663,60</b>
13	Papel Alçaço A4 Quadriculado 210mm X 297mm - pacote com 200 folhas	203526	pacote	3	47,26	<b>141,78</b>
14	Papel cartão fosco (50x70cm) - Preto 240gr - pacote com 10 unidades	451439	pacote	5	11,99	<b>59,95</b>
15	PAPEL FOTOGRÁFICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO A4, GRAMATURA:230 G/M2, COMPATIBILIDADE:IMPRESSORA LASER - pacote com 50 folhas	336179	pacote	4	12,63	<b>50,52</b>

16	Papel Kraft - 80g (rolo de 60cmX150m)	452770	unidade	1	67,92	<b>67,92</b>
17	Papel tipo colorplus 180g/M2 - pacote com 25 folhas - cor verde	393678	pacote	5	20,00	<b>100,00</b>
18	Papel tipo colorplus 180g/M2 - pacote com 25 folhas - cor amarelo	393678	pacote	5	20,00	<b>100,00</b>
19	Papel tipo colorplus 180g/M2 - pacote com 25 folhas - cor vermelho	393678	pacote	5	20,00	<b>100,00</b>
20	Papel tipo colorplus 180g/M2 - pacote com 25 folhas - cor azul	393678	pacote	5	20,00	<b>100,00</b>
21	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 12	424126	unidade	10	3,57	<b>35,70</b>
22	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número14	204783	unidade	10	4,07	<b>40,70</b>
23	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 16	204788	unidade	10	3,49	<b>34,90</b>
24	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 2	424126	unidade	10	5,66	<b>56,60</b>
25	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 20	237175	unidade	10	7,49	<b>74,90</b>
26	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 24	368827	unidade	10	9,36	<b>93,60</b>
27	Pincel chato cerda natural; Cabo Longo de Madeira Amarelo; Virola Alumínio; Formato do pincel "Chato"; Pincel número 8	204792	unidade	10	5,42	<b>54,20</b>
28	Régua de aço inox 50cm	439070	unidade	5	27,84	<b>139,20</b>
29	Tinta acrílica 250g - cor: amarela - Ideal para trabalhos de artesanato. pode ser aplicada em diversos materiais como: madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça e vidro.	457052	unidade	20	22,53	<b>450,60</b>
30	Tinta acrílica 250g - cor: azul - Ideal para trabalhos de artesanato. pode ser aplicada	457052	unidade	20	22,53	<b>450,60</b>

	em diversos materiais como: madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça e vidro.					
31	Tinta acrílica 250g - cor: preta - Ideal para trabalhos de artesanato. pode ser aplicada em diversos materiais como: madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça e vidro.	457052	unidade	20	22,53	<b>450,60</b>
32	Tinta acrílica 250g - cor: vermelha - Ideal para trabalhos de artesanato. pode ser aplicada em diversos materiais como: madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, couro, cortiça e vidro.	457052	unidade	20	22,53	<b>450,60</b>
33	Pasta c/ elástico, Dimensões: C x L: 350 x 235mm, Material: Polipropileno, Espessura mínima: 0,35 mm, transparente	458613	unidade	10	4,58	<b>45,77</b>
34	Envelope saco kraft, cor: branco- gramatura mínima: 80gr, dimensões: 240mmx340mm, caixa com 100 unidades	459372	caixa	2	31,45	<b>62,90</b>
35	Envelope, material: offset, modelo: ofício, tamanho (c x l): 114 x 229 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2, s/RPC	459358	unidade	200	0,12	<b>24,00</b>
36	Pasta Sanfonada Plástica A4 com 12 divisórias transparente	417023	unidade	2	21,23	<b>42,46</b>
37	Prendedor de papel 51mm - Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável (caixa com 12 cliques)	267599	unidade	5	24,64	<b>123,20</b>
38	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, MATERIAL:TINTA, COR:VERMELHA, CAPACIDADE:20 ML, APLICAÇÃO:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	361783	unidade	15	7,34	<b>110,05</b>
39	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, MATERIAL:TINTA, COR:PRETA, CAPACIDADE:20 ML, APLICAÇÃO:PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	432575	unidade	20	5,63	<b>112,60</b>
40	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, MATERIAL:TINTA, COR:AZUL, CAPACIDADE:20 ML, APLICAÇÃO:PINCEL	361781	unidade	20	7,71	<b>154,20</b>

	MARCADOR QUADRO BRANCO					
41	REABASTECEDOR P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO, MATERIAL:TINTA, COR:VERDE, CAPACIDADE:20 ML, APLICAÇÃO:PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO	400311	unidade	15	6,47	<b>97,05</b>
42	Lupa régua de aumento 5x	452509	unidade	1	58,05	<b>58,05</b>
43	Lupa régua de aumento 3x	256782	unidade	1	58,40	<b>58,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>815,493</b>	<b>10.481,10</b>

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo da presente aquisição é a compra de material de expediente.
- 2.2. A aquisição tem por finalidade a atender as necessidades acadêmicas do Campus São Miguel Paulista.
- 2.3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da data de **envio da nota de empenho**, em remessa única, observado o seguinte endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, São Miguel Paulista, São Paulo/SP.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: **daa.smp@ifsp.edu.br**, telefone: **(11) 2032-5389/5416**.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1. Para os itens pretendidos foram apresentadas pesquisas com três fornecedores e a metodologia adotada para a obtenção do preço de referência foi a média, sendo o valor obtido R\$ 10.481,10 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos) pela adoção da média.
- 12.2. Em observância à Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, como metodologia para a pesquisa de preços, foram respeitadas as datas de validade dos respectivos orçamentos, sendo que a coleta de preços foi feita através de análise crítica e exaustiva de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo como base o Painel de Preços do Comprasnet juntamente com pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso. Desta forma, entendemos que os preços coletados refletem a realidade do mercado

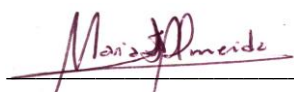
## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 13.1. Para o pagamento da aquisição dos materiais supracitados, serão utilizados recursos provenientes da:

PTRES	Fonte	Natureza de Despesa
171154	8100000000	33.90.30

O presente Termo de Referência segue para parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Miguel Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

  
**Maria das Dores Almeida**  
Contadora

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/ benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus São Miguel Paulista.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

  
**Luís Fernando de Freitas Camargo**  
Diretor Geral do Câmpus São Miguel Paulista